



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade a realização de estudos técnicos visando à implantação de terceiras faixas na Rodovia SC-390, no trecho compreendido entre o entroncamento da Rodovia BR-116 até o acesso ao Município de Anita Garibaldi.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Rodovia SC-390 constitui uma das principais vias de acesso ao Município de Anita Garibaldi, desempenhando papel estratégico para a mobilidade da população, o escoamento da produção agropecuária, o transporte de cargas e o desenvolvimento do turismo regional;

- o trecho compreendido entre o entroncamento da Rodovia BR-116 até o acesso ao Município de Anita Garibaldi apresenta intenso fluxo de veículos leves e pesados, especialmente durante os períodos de maior movimentação turística, ocasionando redução da velocidade média, formação de filas e aumento do risco de acidentes;

- a implantação de terceiras faixas no referido trecho proporciona melhores condições de trafegabilidade, amplia as oportunidades de ultrapassagem em locais seguros, reduz o tempo de deslocamento e contribui significativamente para a segurança viária;

- a Constituição da República, em seu art. 23, XII, estabelece ser competência comum dos entes federativos promover programas de melhoria das condições de transporte, e, em seu art. 30, I, assegura aos municípios o direito de promover medidas de interesse local, incluindo a apresentação de indicações aos demais entes federativos para atendimento de demandas da população;

- a Constituição do Estado de Santa Catarina atribui ao Estado a responsabilidade pela administração, conservação e melhoria da infraestrutura rodoviária estadual, visando garantir segurança, eficiência e desenvolvimento econômico e social;

- a Lei federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelece como princípios da infraestrutura de transportes a garantia da segurança dos usuários, da eficiência operacional e da integração do sistema viário, objetivos que justificam investimentos destinados à ampliação da capacidade das rodovias estaduais; e

- o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), especialmente em seus arts. 1º e 21, determina que os órgãos executivos rodoviários têm o dever de assegurar condições adequadas de segurança, fluidez e conforto na circulação de pessoas e veículos,

requer seja encaminhado ao Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Senhor Ricardo Grando, a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a realização de estudos técnicos visando à implantação de terceiras faixas na Rodovia SC-390, no trecho compreendido entre o entroncamento da Rodovia BR-116 até o acesso ao Município de Anita Garibaldi. Atenciosamente Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 08/07/2026, às 15:05.
